

A “DURA PASSAGEM” À UNIVERSALIDADE SINGULAR DO CIDADÃO: ENTRE O BOURGEOIS E O CITOYEN

THE HARD TRANSITION TO THE SINGULAR UNIVERSALITY OF THE CITIZEN:
BETWEEN BOURGEOIS AND CITOYEN

Sérgio Portella*

RESUMO: A partir da *Ciência da Lógica*, como um projeto sistemático de superação da cisão kantiana entre coisa-para-nós e coisa-em-si, a filosofia hegeliana pressupõe um fundamento comum à realidade e ao saber do sujeito. Este pressuposto deverá ser saldado pela mediação recíproca das particularidades postas cuja atividade consiste em atualizar a condição essencial da realidade. Ao tornar posto o que era pressuposto, uma vez efetiva a realidade, o mundo se expressa como totalidade, como determinação e imagem reflexa do Absoluto, contudo, estrita a um momento do mesmo. Mediante essa autojustificação negativa do conceito, a reciprocidade entre lógica subjetiva e filosofia do espírito subjetivo põe luz ao cumprimento do espírito objetivo como o preenchimento do universal abstrato protagonizado pela razão finita, o que Hegel compreende mediante a atividade da *vontade livre*. A *Filosofia do Direito*, assim, cabe ser compreendida como o percurso de superação da epistemologia hipotético-dedutiva afim à lógica transcendental de cunho analítico pela lógica especulativa que medeia o natural mediante a passagem do lógico ao noológico e tem na percepção um caminho de prova. O cumprimento desse caminho expressa a *dura passagem* que dignifica o cidadão como um juízo particular assertivo sobre a totalidade do mundo.

PALAVRAS-CHAVE: Hegel. Lógica. Política. Dura Passagem.

ABSTRACT: From the *Science of Logic*, as a systematic project of overcoming the kantian split between thing-for-us and the thing-in-itself, the hegelian philosophy presupposes a common ground to reality and to the knowledge of the subject. This assumption should be settled through by the mutual mediation of the particular put whose activity is to update the essential condition of the reality. By making the post was assumed that, since the actual reality, the world is expressed as a whole, with the determination and reflex image of the Absolute, however, strictly a moment of it. Through this concept of negative self-justification, the reciprocity between subjective logic and philosophy of subjective spirit brings light to fulfill the objective spirit as the fulfillment of the abstract universal played by finite reason, what Hegel understands by the activity of *free will*. The *Philosophy of Right*, so, must be understood as the path of overcoming the hypothetical-deductive epistemology akin to the transcendental logic of analytical character by the speculative logic that mediates the natural by the passage of the logical to the noological and that by the perception has a way of proof. The fulfillment of this path expresses the hard way that honors the citizen as a particularly assertive judgment about the whole world.

KEY WORDS: Hegel. Logic. Politic. Hard Way.

* Mestrando em Filosofia-UNISINOS. Contato: sgportella@yahoo.com.br

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 - No.2	Outubro 2009	pp. 3-9
-----------------	-------------------	--------------	------------	-----------------	---------

Introdução

A filosofia hegeliana, como o projeto de superação da cisão kantiana entre coisa-para-nós e coisa-em-si, que não cinde ao propósito crítico afirmado por Descartes, Kant e Fichte, tem na elaboração sistemática suas condições de realização. Cabe ater à exposição sistemática a partir da “divisão” (*Einteilung*)¹ proposta por Hegel que em cada momento não traz mais do que uma “antecipação” (*Antizipiertes*), algo de “incorreto” (*Unrichtige*)² que só se resolve no fechamento do sistema. À afirmação do sistema como o “círculo dos círculos” (*Kreis von Kreisen*)³, subjaz a noção dos momentos se constroem como desenvolvimentos que resguardam resultados intrínsecos a serem integrados somente ao cabo do sistema. À elevação dos momentos parciais que integram o “círculo de objetos” (*Kreis von Gegenständen*) a cada um pertinente à unidade, condiz a “satisfação” (*Befriedigung*) do espírito que “ganha o pensar por seu objeto”⁴. O que equivale à *mostração* de toda necessidade exterior (*Notwendigkeit*) como necessidade imanente (*Bedürfnis*), a conversão do *ser* ao *pensar* mediante sua articulação junto ao *fundamento* comum pressuposto.

Mas o “começo da filosofia” (*Anfang der Philosophie*), atido aos referenciais das “ciências empíricas”⁵, tem como “princípios” (*Prinzipien*) extrínsecos o “pensar fixo na universalidade das idéias”⁶ e a “imediatez própria, refletida sobre si e, portanto, dentro de si mediatizada, do pensar (o *a priori*) a universalidade”⁷. Insuficientes para com sua pretensão epistêmica, cada um deles não compõe mais do que um “pensar abstrato”.

“Imediatez” e “mediação na consciência”, “princípios” (*Prinzipien*), respectivamente, da “revelação no exterior” (*Offenbarung im Äußeren*) da imediatez e do pensar universal, terão pelo “conceito” (*Begriff*) no “sentido especulativo” a “resolução de suas próprias contradições (*Widersprüche*)”⁸. “A Lógica especulativa contém a Lógica e a Metafísica de outrora”⁹. Esta “resolução”, que será levada a cabo na *Filosofia do Espírito* pela *passagem*

¹ *Enz.* I § 18.

² *Enz.* I § 18.

³ *Enz.* I § 15.

⁴ “*Das Denken zu seinem Gegenstande gewinne*” (*Enz.* I §§ 8e11).

⁵ “*Empirische Wissenschaften*” (*Enz.* § 7).

⁶ “*Das Denken bei der Allgemeinheit der Ideen stehenbleibt*” (*Enz.* § 12Z).

⁷ “*Eigene aber, in sich reflektierte, daher in sich vermittelte Unmittelbarkeit des Denkens (das Apriorische) ist die Allgemeinheit*” (*Enz.* § 12Z).

⁸ *Enz.* I § 11.

⁹ “*Die spekulative Logik enthält die vorige Logik und Metaphysik*” (*Enz.* I § 9).

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 - No.2	Outubro 2009	pp. 3-9
-----------------	-------------------	--------------	------------	-----------------	---------

A “dura passagem” à universalidade singular do cidadão: entre o bourgeois e o citoyen

Sociedade-civil burguesa ao Estado, a partir dos momentos cindidos, elucida seus papéis sistemáticos como *Ciência da Lógica e Filosofia da Natureza*.

Os densos dezoito parágrafos da *Einleitung* da *Enzyklopädie der philosophischen Wissenschaften im Grundrisse* justificam essas afirmações. Neles Hegel antecipa a gênese do “conceito” ao afirmar a admissão do conteúdo empírico como co-originário à subjetividade¹⁰, lançando luz aos conceitos lógico e real-sistemático do espírito que ditarão, respectivamente, a *Lógica do Conceito* e a *Filosofia do Espírito Subjetivo*. Igualmente, desautoriza a pretensão de verdade da filosofia não sistemática¹¹, vista como insuficiente à apreensão da “totalidade” na qual são conjugadas a *mediatez* e a *mediação*. A lógica absoluta resultante, desdobrada em sua real-sistematicidade, suprime a cisão entre *corpo* e *alma*, trazendo a *natureza* ao *pensar* como condição da conceptualidade fenomenológica que anuncia o “conhecimento conceituante” (*begreifenden Erkennen*)¹² da *Psicologia* na *Filosofia do Espírito Subjetivo*. A este pensar condiz a atuação do “sujeito” que protagoniza o lógico e tem a si próprio enquanto objeto, assim, como condição ao fechamento do “círculo” que é a própria filosofia.

A imbricação entre lógica e metafísica, como concebida por Hegel, assume o desenvolvimento de categorias filosóficas a partir do uso estrito e seguro da razão. Ao “pensar fixo na universalidade das idéias”, contudo, reúne um outro princípio, a “mediatez própria”, cuja compreensão analítica pelo entendimento acarretaria na cisão definitiva entre sentimentos (*Gefühle*) e pensamentos (*Gedanken*), logo, na permanência do dualismo. Neste sentido, caberá à *Ciência da Lógica* superar o subjetivismo que seria próprio a uma lógica de corte transcendental, afim ao ceticismo epistemológico no tratante à coisa-em-si: deve mostrar a suficiência do “começo” (*Anfang*) enquanto “princípio” (*Prinzip*).

O começo é aquilo que se pretende imediato, ou dependeria de uma propedêutica, quando não mais seria começo nem teria como vetar que novas teses lhe substituíssem, incorrendo num regresso ao infinito. Igualmente, o começo se pretende mediado, ou seria dado à revelia dos critérios seguros da razão, incorrendo em antinomias irresolúveis. Assim, o começo tanto deve ser imediato, como indeterminado, dispensando quaisquer justificações sem incorrer no dogmatismo fundacionista. O começo é o ser indeterminado, um nada determinado, o devir de ambos, não mais que algo [*Etwas*]. Contudo, algo que se realiza e transforma atrelado ao ser, à sua qualidade, tendo-o, portanto, como totalidade *pressuposta*.

¹⁰ *Erz.* I §§ 10-12.

¹¹ *Erz.* § 14.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 - No.2	Outubro 2009	pp. 3-9
-----------------	-------------------	--------------	------------	-----------------	---------

Pelo que toda determinação será desde então *posta*, proveniente do ser que se deixa conhecer como essência que se manifesta. A essência se axiomatiza à aparência, e o ser é depotencializado como o ser-*posto* que aparece. Tal confere à coisa sua dimensão existencial, uma primeira imediateidade mediada. Nela reside a consideração do fundamento não cindir ao fundado, a unidade cuja consideração incide no fenômeno como a manifestação das leis mediante pelas quais a essência rege a aparência. Contudo, o fenômeno então seria accidental, instanciaría o aparecimento da essência como um reflexo (*Erscheinung*) sem luz própria, uma causação do externo (ser) pelo interno (essência). Mas o fenômeno é um momento realizado conforme uma necessidade emersa e deve resolvê-la autarquicamente. O que significa que a imagem reflexa da essência deve se autodeterminar, mediante a mediação das suas partes, constituindo assim a determinação da própria essência. Para sobre a autosuficiência do momento reflexo da essência a liberdade de autodeterminação mediante a qual a totalidade dos seres postos *deverá* repudiar o estranhamento da necessidade a ela pressuposta para com sua própria imagem reflexa. Em outras palavras, o conceito se autojustifica mediante sua negatividade, qual seja, a realidade fenomênica autarquicamente compreendida que determina a necessidade a qual ela já é a determinação.

O problema é que *deverá* fazê-lo tão somente a partir da essência posta, um momento subjetivo do logos absoluto. Subjaz à pressuposição do todo indeterminado da “imediatez própria”¹³ ao nada determinado do “pensar fixo na universalidade das idéias”¹⁴, assim, um papel sistemático à perspectiva subjetiva: o de realizar uma “hipótese”. Tal cumprimento caberá à razão finita imersa nesse momento, que protagoniza o lógico ao criar o mundo à sua volta e determiná-lo conforme sua condição essencial. Pois, qual o meditador cartesiano libera seus pensamentos no intuito de uma primeira verdade relativa estando ciente de que a suspensão da dúvida requererá uma propedêutica intrínseca à dinâmica do real, o “sujeito filosofante” (*Philosophierendes Subjekt*) hegeliano a terá na *passagem da logificação da natureza à naturalização da lógica* operada em foro subjetivo que, portanto, ainda requererá seu empenho real-sistemático. À luz da primeira certeza metafísica, o idealismo absoluto hegeliano dispõe de uma primeira determinidade, que, às vezes da primeira verdade do sujeito, advém como liberdade no mundo.

¹² *Enz.* § 465Z.

¹³ *Enz.* § 12.

¹⁴ *Enz.* § 12.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 - No.2	Outubro 2009	pp. 3-9
-----------------	-------------------	--------------	------------	-----------------	---------

A “dura passagem” à universalidade singular do cidadão: entre o bourgeois e o citoyen

Como a pedra de toque da objetividade espiritual pela subjetividade autoconsciente, a *elevação* do fenomenológico ao lógico mediante a *passagem* do lógico ao noológico, no *Espírito Subjetivo* o limite do conteúdo do saber é o da objetividade fenomenológica afirmada na relação sujeito-objeto. “A *enérgeia* do espírito prático é finita porque ainda não tem como seu conteúdo a razão plenamente desenvolvida, aquela que cumpre a unidade de espírito subjetivo e espírito objetivo”¹⁵.

A suficiência da razão particular de dispor do real como consciência-de-si que *pressupõe* (*vorausgesetzt*) seu *pensar* à *coisa*, às vezes da essência desta, é algo ainda subjetivo, “hipotético”. Tal remete ao desdobramento no real, pela consciência-de-si que protazoniza o lógico, da finitização das categorias filosóficas decorrente do processo de autojustificação negativa do conceito, uma universalidade abstrata. Logicamente, tal perfaz a afirmação de um fundamento pressuposto a ambos, ao pensar e à coisa, condição da sua comunicabilidade própria ao método dialético. Mas, fenomenologicamente, a afirmação desta condição anterior à relação epistêmica alocada ser o suporte à pretensão do *salto* (*Sprung*) do subjetivismo elucida o limite do *pensar* no *Espírito Subjetivo* como mera unidade originária da subjetividade absoluta. Aos termos de uma *filosofia do espírito subjetivo*, esta unidade reescreve a negatividade da determinação do conceito, alocada no momento da efetividade abstrata, então, pela perspectiva da razão finita.

Na *Ciência da Lógica*, a existência como primeira imediateidade-mediada trouxe à luz o *Fenômeno* como “coisa” (*Sache*) que pela *Exposição do Absoluto* teve, sem qualquer acréscimo de conteúdo, sua resolução como *Substância causa sui*, unidade autocausada. No *Espírito Subjetivo*, a objetividade fenomenológica no *Espírito teórico* da *Psicologia* terá o *pensar* pressuposto ao seu conteúdo, quando será “coisa” (*Sache*), produto da inteligência que conjuga seu *Outro*, então, enquanto *Espírito livre* que sabe a si mesmo ao conceber na objetividade o “sentimento prático”, querer cujo conteúdo é idêntico ao da razão. Em ambos os casos, essência e aparência ou subjetividade e objetividade, o entendimento (*Verstand*) é conduzido ao status de conteúdo co-originário à razão (*Vernunft*), a afirmação do *ser* como idêntico ao *pensar*.

Essa paridade, que emerge da lógica como uma teoria primordial do sistema, contudo, ainda não integra o horizonte da razão finita. Ou seja, o problema é que a razão finita ainda não correspondeu seu pensar à condição espiritual do mundo. Esse empenho pela razão finita

¹⁵ AQUINO, 2007, p. 33.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 - No.2	Outubro 2009	pp. 3-9
-----------------	-------------------	--------------	------------	-----------------	---------

terá por consequência a dissolução da pretensão analítica do entendimento pela *passagem* (*Übergang*) do lógico ao noológico, o pensar que se põe às vezes das condições *a priori* da realidade. Em outras palavras, a razão finita deverá comprovar a suficiência do começo enquanto princípio operada no âmbito da lógica ao tornar concreta a universalidade abstrata. A tanto, tornará o objeto afectivo um produto do pensar, o que fixa ao entendimento uma matriz racional que condiciona ao verificacionismo da mediação objetiva o coerentismo assumido pela *Ciência-da-Lógica*.

Tal rejeição à absolutização do entendimento, assim, dará mote aos momentos da *Filosofia do Espírito Objetivo*. Eles expressam o embate do *dever-ser* subjetivo com a “necessidade real”. Percorridos como a *Bilgung* que na real-sistematicidade supera as etapas da epistemologia hipotético-dedutiva moderna, percorrem a articulação entre ética e direito desenhada à luz do idealismo absoluto hegeliano: o *Direito Abstrato*, como um modelo hipotético formal elaborado pelo indivíduo na égide da sua primazia ao todo, dita o consentimento à alienação dos direitos naturais proposto pelo Direito Natural moderno. Como momento essencial, a *Moralidade*, segundo a perspectiva subjetiva do Eu kantiano, instaura a tomada pelo indivíduo das causas pressupostas à ordem externa que lhe é trazida, contudo, como a dedutiva particularização do universal própria ao entendimento diferenciador que a ela corresponde. Por sua vez, a *Eticidade* une ambos os princípios dos quais parte, objetivo e subjetivo, *nómos* e *ethos*, lei e moral: o burguês que tornou subjetiva a ordem externa que lhe foi imposta, contudo, enquanto causa eficiente estrita à realidade particular, ressignifica a objetividade segundo os referenciais extrínsecos do “Estado exterior”¹⁶ que então apreende e quer. Supera a *Tragödie im Sittlichen* ao tornar suas as razões que *fundamentam* a realidade social e conferem ao seu destino um caráter ético.

Noutros termos, a intencionalidade fenomenológica do *fim* burguês se *eleva* à racionalidade do Estado para expressar a *passagem* da subjetividade particular à realidade ética. A realização teleológica da subjetividade particular remonta à mediação reflexiva pelo Conceito do conteúdo da Objetividade a qual tem como seu para-si, logo, sua passagem à *Idéia*, terceiro momento da lógica subjetiva. A adoção da racionalidade do Estado como a essencialidade da mediação reflexiva, a reescritura do paradigma da metafísica da subjetividade pelo idealismo absoluto hegeliano, torna a livre volição do burguês um ato de

¹⁶ PhR § 157.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 - No.2	Outubro 2009	pp. 3-9
-----------------	-------------------	--------------	------------	-----------------	---------

querer conforme o *dever*, a *reta razão* que atribui à universalização dos direitos humanos moderna a excelência conferida ao *Ich will* do monarca.

Referências

- AQUINO, M. F. “Metafísica da Subjetividade e Remodelação do Conceito de Espírito de Hegel”. In: CHAGAS [et al.] (Org.). *Comemoração aos 200 anos da Fenomenologia do Espírito de Hegel*. Fortaleza: UFC, 2007, p. 15-38.
- _____. “O Absoluto na Ciência da Lógica”. In: OLIVEIRA, M. (Org.). *O Deus dos filósofos*. Petrópolis: Vozes, 2002, p. 177-200.
- HEGEL. *Enzyklopädie der philosophischen Wissenschaften im Grundrisse (1830)*. Frankfurt/M, Suhrkamp, 1986, (Bände 8, 10). [Abr. = *Enz. I, III*].
- _____. *Grundlinien der Philosophie des Rechts*. Frankfurt/M, Suhrkamp, 1986, (Bd. 7). [Trad.: *Principes de la philosophie du droit*. Paris: PUF, 1998]. [Abr.= PhR].

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 - No.2	Outubro 2009	pp. 3-9
-----------------	-------------------	--------------	------------	-----------------	---------